



**Unidade de Auditoria  
e Controlo Interno**

# **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

## **Relatório de Avaliação Intercalar 2024**

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas -Relatório de Avaliação Intercalar 2024)

### **PROPRIEDADE**

Copyright © Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.  
Documento não controlado após impressão

### **AUTOR**

ACI - Unidade de Auditoria e Controlo Interno

### **PAGINAÇÃO**

Gabinete de Acompanhamento de Gestão,  
e de Comunicação, Imagem e Design

### **CONTACTOS**

Av. D. João II, nº 1.8.01  
Edifício H - Campus da Justiça  
Parque das Nações  
1990-097 Lisboa

T. 217 985 500  
F. 217 817 693  
[irn.justica.gov.pt/](https://irn.justica.gov.pt/) | [geral@irn.mj.pt](mailto:geral@irn.mj.pt)

### **DATA DE PUBLICAÇÃO**

2025/02

Versão eletrónica disponível em:  
<https://irn.justica.gov.pt/>

## Índice

<b>1 - ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>5</b>
<b>2 - APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</b> .....	<b>6</b>
<b>3 – METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS</b> .....	<b>10</b>
<b>4 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS COM GRAU “ELEVADO”</b> .....	<b>12</b>
<b>4.1 Riscos Específicos com grau ELEVADO</b> .....	<b>13</b>
4.1.1 Riscos Específicos - Medidas Implementadas .....	14
4.1.2 Riscos Específicos - Medidas com Implementação Em Curso .....	16
4.1.3 Riscos Específicos - Medidas Sem Implementação .....	18
<b>4.2 Riscos Transversais com grau ELEVADO</b> .....	<b>19</b>
4.2.1 Riscos Transversais – Medidas Implementadas .....	20
4.2.2 Riscos Transversais - Medidas com Implementação Em Curso.....	21
<b>5 - MATRIZES DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DE GESTÃO DE GRAU ELEVADO – E</b> .....	<b>26</b>
<b>5.1 - Riscos Específicos</b> .....	<b>26</b>
<b>5.2 - Riscos Transversais</b> .....	<b>32</b>
<b>6 – CONCLUSÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIA</b> .....	<b>33</b>

**Controlo de Documentos – Registo de alterações**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição de alteração</b>
02/2025	V.1	Versão original do documento

## 1 - ENQUADRAMENTO

O Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) procedeu à elaboração do **relatório de avaliação intercalar**, relativamente ao grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas \(PPR\) de 2023](#), dando cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao [Decreto-lei n.º109-E/2021](#), de 9 de dezembro.

O PPR em vigor no IRN foi revisto, tendo em conta as recomendações e orientações do [MENAC](#) (Mecanismo Nacional Anticorrupção) integrando, ainda, as melhores práticas nacionais e internacionais sobre a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e de gestão, em estreita articulação com a [EMRP](#) (Estrutura de Missão Recuperar Portugal).

A elaboração do Plano e respetiva Avaliação Intercalar compreendeu o contributo e o acompanhamento das equipas de avaliação, compostas por dirigentes e trabalhadores do IRN, tendo-se procedido a uma análise transversal das competências exercidas, atividades e processos realizados, de forma a identificar as situações que, no âmbito das diferentes áreas de atuação, podem consubstanciar risco de corrupção e infrações conexas, e de gestão.

Com o objetivo de dirimir os eventos suscetíveis de pôr em causa os valores éticos pelos quais o IRN se rege, e tendo em vista habilitar este a monitorizar o plano de ação de medidas preventivas, a par com a concretização de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção.

O atual exercício permitiu monitorizar os riscos de grau elevado e avaliar o estado de implementação das medidas preventivas/corretivas, identificando o nível de progressão, retrocesso ou manutenção do estado.

No presente documento divulgam-se os resultados deste processo de monitorização, avaliação e atualização do estado de implementação das medidas preventivas/corretivas nas matrizes de risco elevado, permitindo, também, a identificação de medidas adicionais, robustecendo, assim, os sistemas de controlo interno que asseguram a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo, abordagem fundamental para a formação de trabalhadores mais exigentes, mais atentos e menos tolerantes a comportamentos corruptivos.

## **2 - APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

O **Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)** é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, com jurisdição sobre todo o território nacional, tem mais de 430 serviços de Registo espalhados em Portugal continental e na Região Autónoma dos Açores, e está sob a tutela do Ministério da Justiça.

O **IRN acompanha o ciclo de vida dos cidadãos**, desde o nascimento até à morte, atribuindo prova dos factos jurídicos relevantes de um evento de vida, como o nascimento, o casamento, a obtenção de nacionalidade, a titularidade de um terreno, a propriedade de um automóvel e o **ciclo de vida das empresas**, desde a criação até à extinção.

O IRN é a única entidade com competência para emitir uma certidão de Registo, enquanto documento probatório/evidência da atividade pública registal, sendo uma função fundamental do Estado, dos direitos e deveres sociais e um pilar da organização económica de um país.

Nos termos da lei orgânica, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º148/2012, de 12 de julho**, o IRN tem por **Missão** executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de identificação e registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas no âmbito da identificação civil, da concessão e emissão de passaportes, da nacionalidade, dos registos civil, predial, comercial, de bens móveis, de pessoas coletivas e do beneficiário efetivo e da emissão de certificado sucessório europeu.

Os trabalhadores do IRN regem-se por uma conduta ética, que se traduz nos **Valores de Confiança; Rigor; Proximidade; Inovação; Fomentação da modernização** da prestação dos serviços públicos através do **recurso intensivo às novas tecnologias de informação; Valorização dos Recursos Humanos, Financeiros e Materiais; Cooperação e parcerias; e Promoção da cooperação entre os países de língua portuguesa ou com comunidades de cidadãos nacionais.**

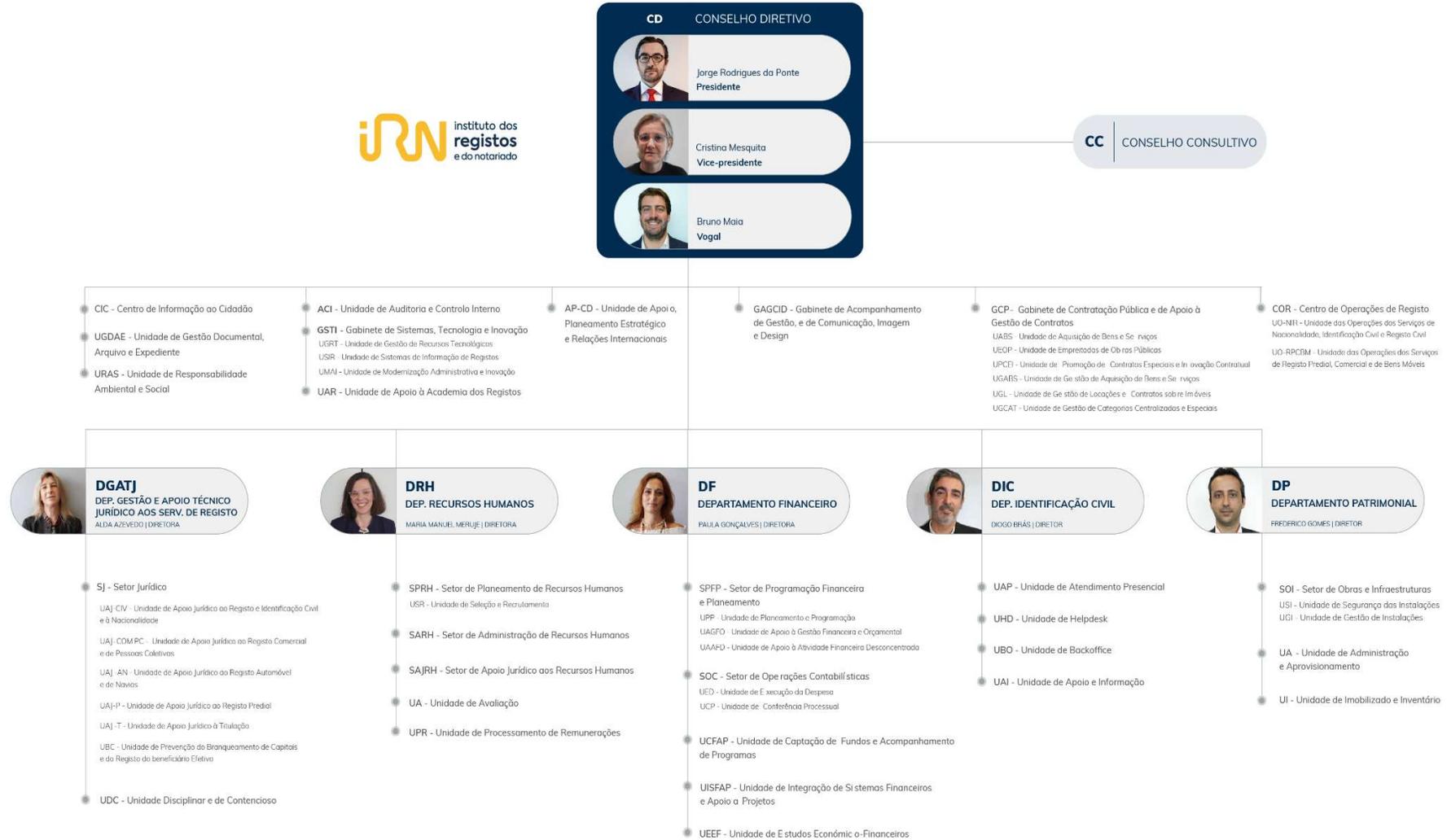
Na qualidade de entidade que prossegue atribuições do Ministério da Justiça, sob superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área da justiça, o IRN tem como **atribuições**:

- Apoiar a formulação e concretização das políticas relativas à nacionalidade, à identificação civil e aos registos civil, predial, comercial, de bens móveis e de pessoas coletivas, a execução e acompanhamento das medidas decorrentes e operacionalizar e executar projetos de modernização no setor dos registos, nas suas várias dimensões;
- Dirigir, coordenar, apoiar, avaliar e fiscalizar a atividade das conservatórias e proceder à uniformização de normas e técnicas relativas à atividade dos registos assegurando o respetivo cumprimento;
- Garantir a emissão, a substituição e o cancelamento do cartão de cidadão, bem como a emissão dos respetivos certificados;
- Assegurar a receção e confirmação dos elementos necessários para a concessão do passaporte comum e proceder à entrega do mesmo;

- Participar na execução de estudos tendentes à reorganização e modernização dos serviços de registo e articular com o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ) o desenvolvimento, funcionamento e evolução dos respetivos sistemas de informação;
- Programar, em colaboração com a Direção-Geral da Política de Justiça (DGPIJ) e o IGFEJ, as necessidades de instalações dos serviços dos registos e colaborar no planeamento e na execução de obras de construção, remodelação ou conservação;
- Colaborar com a DGPIJ na recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos relativos aos registos e ao notariado, disponibilizando a informação necessária à elaboração das estatísticas oficiais na área da justiça;
- Tratar e disponibilizar os dados estatísticos e informativos constantes das várias bases de dados de que é titular;
- Coordenar a elaboração e a execução e proceder à avaliação da gestão orçamental, financeira e contabilística dos serviços dos registos e processar as remunerações e outros abonos dos funcionários em exercício de funções nos serviços de registo;
- Liquidar, cobrar e registar as receitas próprias;
- Liquidar, cobrar, registar impostos e transferir os valores para a AT;
- Prestar serviços a departamentos da área da justiça, a outros departamentos da Administração Pública, a empresas públicas ou a entidades privadas, com base em instrumentos contratuais que determinem, entre outros aspetos, os níveis de prestação e respetivas contrapartidas;
- Cooperar com entidades congéneres ou outras, nacionais ou estrangeiras, designadamente através da celebração de protocolos, acordos ou outros instrumentos jurídicos de colaboração na sua área de atuação, bem como assegurar a representação em organizações internacionais cuja atividade se desenvolva no âmbito da sua missão;
- Apoiar administrativa e financeiramente o Conselho do Notariado, órgão do Ministério da Justiça através do qual o membro do Governo responsável pela área da justiça exerce as suas competências de fiscalização e ação disciplinar sobre os notários privados, de acordo com o disposto nos artigos 52º e 56º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo DL n.º 26/2004, de 04 de fevereiro, na redação em vigor;
- Coadjuvar, em articulação com a Ordem dos Notários, o membro do Governo responsável pela área da justiça, na verificação do cumprimento dos deveres e obrigações que, em matéria de BCFT, impendem sobre os notários no exercício da atividade notarial, por força do disposto na al.ª h), do art.º 89º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto
- Exercer, no âmbito do Regime Jurídico do Livro de reclamações aplicável aos Notários privados, a ação de fiscalização e aplicação do regime contraordenacional previsto no n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação dada pelo DL n.º 9/2021, de 29 de janeiro, tal como consignado no correspondente art.º 11º.

São **órgãos** do IRN: a) O conselho diretivo (composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal); e b) O conselho consultivo.

## Organograma dos serviços centrais



## Organograma dos serviços centrais de registo e serviços desconcentrados



### 3 – METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023 do IRN foram mapeados 189 riscos específicos e 21 riscos transversais de corrupção e infrações conexas e de gestão.

A avaliação dos riscos consistiu na graduação da *Probabilidade* e do *Impacto*, combinação da “probabilidade” de o risco acontecer e que consequências terá financeira e não financeiramente, em conformidade com os seguintes critérios:

Orientações			
Impacto do Risco	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação deverá selecionar uma valoração de 1 a 4, de acordo com a consequência que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:		
	Classificação	Por Objetivos	
	1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos	
Probabilidade do Risco	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação do risco deverá selecionar uma pontuação de 1 a 4 da probabilidade do risco, baseada na probabilidade do risco ocorrer no período dos 6 anos de execução do PRR, de acordo com os seguintes critérios:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
	3	Ocorrerá algumas vezes	
4	Ocorrerá com frequência		
Classificação Total do Risco	Este campo é automaticamente calculado a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco. É classificado de acordo com a seguinte pontuação:		
	Pontuação		
	1 - 3	<b>Fraco/Tolerável (Verde)</b>	
	4 - 6	<b>Moderado/Significante (Laranja)</b>	
8 - 16	<b>Elevado/Crítico (Vermelho)</b>		

Da conjugação destas variáveis apresenta-se a seguinte tabela, com os graus de risco que serão adotados no presente relatório de avaliação intercalar para a atividade desenvolvida pela equipa da avaliação do IRN:

Graduação do Risco		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Elevada	Moderada	Fraca
Impacto da Ocorrência (IO)	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco

Para mitigação dos 189 riscos específicos e 21 riscos transversais de corrupção e infrações conexas e de gestão identificados foram previstas 536 medidas mitigadoras dos riscos específicos e 85 medidas mitigadoras dos riscos transversais, que têm vindo a ser implementadas, sendo que algumas já haviam sido incorporadas nas boas práticas do IRN.

## 4 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS COM GRAU “ELEVADO”

O presente Relatório de Avaliação Intercalar tem como objetivo avaliar as situações identificadas de risco elevado ou crítico.

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023 do IRN foram mapeados 189 riscos específicos e 21 riscos transversais de corrupção e infrações conexas e de gestão.

Dos 189 riscos específicos, 49 foram considerados de risco elevado, 99 de risco moderado e 41 de risco fraco, no que respeita ao universo dos riscos transversais, 10 riscos graduados com risco elevado e 11 com risco moderado, como demonstra o quadro seguinte:

**Quadro 1 – Graduação do Risco**

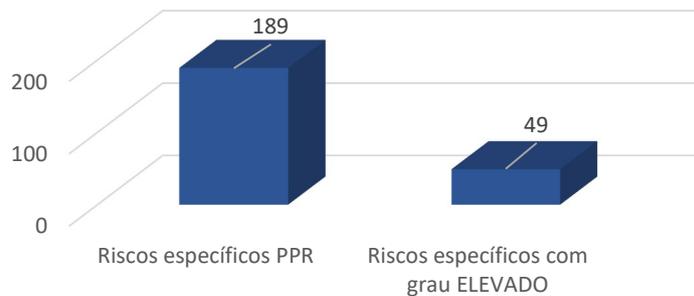
Macroprocessos/UO	Elevado	Moderado	Fraco	Total
ACI	1	4		5
APCD	2	2		4
CC		3		3
CD		5		5
CIC		1	4	5
CONT. PÚBLICA	4	12		16
COR		4		4
CRC	4	3		7
DF	3	4	5	12
DGATJ	1	3	3	7
DIC	5	1	3	9
DP	1	5	4	10
DRH	5	9	5	19
GAGCID		2		2
GSTI	2	10	2	14
RNPC	1	6	1	8
SRAUTO	1	8		9
SRCIVIL	1	3	2	6
SRCOMERCIAL	3	3	7	13
SRPREDIAL	2	8	2	12
UAAR		2	3	5
UGDAE	12			12
URAS	1	1		2
<b>Total Riscos Específicos</b>	<b>49</b>	<b>99</b>	<b>41</b>	<b>189</b>
	26%	52%	22%	
<b>Total Riscos Transversais</b>	<b>10</b>	<b>11</b>		<b>21</b>

A avaliação intercalar compreendeu a monitorização de todos os riscos (específicos e transversais) classificados com grau “Elevado” e do estado de implementação das respetivas medidas mitigadoras.

#### 4.1 Riscos Específicos com grau ELEVADO

Dos 189 riscos específicos de corrupção e infrações conexas e de gestão, 49 foram classificados com grau ELEVADO, correspondendo a 26% do universo dos riscos específicos, aos quais foram atribuídas 133 medidas preventivas.

**Gráfico 1 - Riscos específicos com grau ELEVADO**

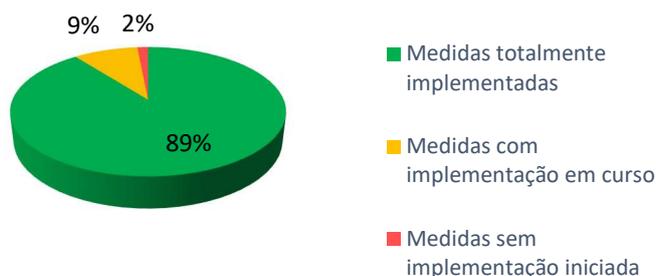


Para a mitigação dos 49 riscos específicos identificados foram previstas 133 medidas mitigadoras, das quais 119 já foram totalmente implementadas e incorporadas nas boas práticas do IRN, 12 têm vindo a ser implementadas, encontrando-se em plena execução, existindo apenas 2 medidas por implementar e que serão objeto de eliminação, aquando da revisão do PPR, por não refletirem, na atualidade, a atividade da Unidade considerada.

Quadro 2 -Grau de implementação das medidas dos riscos específicos graduados com Elevado			
Medidas totalmente implementadas	Medidas com implementação em curso	Medidas sem implementação iniciada	Total
119	12	2	133
89%	9%	2%	

Como mostra o gráfico seguinte, a maior fatia corresponde ao conjunto de medidas implementadas, correspondendo a 89% do universo em análise.

**Gráfico 2 - Nível de implementação das medidas preventivas dos riscos específicos com grau Elevado**



#### 4.1.1 Riscos Específicos - Medidas Implementadas

Da análise das **medidas implementadas na totalidade (119)**, salienta-se a implementação de medidas incentivadoras do adequado cumprimento das normas e orientações, criação ou atualização de manuais de boas práticas e técnicos, com destaque para a atualização e monitorização do Código de Conduta e Ética Institucional, disponibilização e monitorização do Canal de Denúncias, implementação de planos de segregação de funções, duplo controlo com segregação de funções e um acompanhamento firme e diligente do processo chave Conflito de Interesses com a subscrição de declarações de (in)existência de conflito de interesses.

No que respeita ao **macroprocesso Contratação Pública**, de modo a garantir a conformidade procedimental, a qualidade dos documentos de suporte aos procedimentos, a obtenção de uma boa relação qualidade/preço, e a adequada gestão e acompanhamento da execução dos contratos, evidencia-se a adoção de um conjunto nuclear de procedimentos, designadamente: a implementação de procedimentos claros de segregação de funções (a elaboração das peças do procedimento, a participação no júri e o acompanhamento da execução dos contratos são cometidos a trabalhadores diferentes), o preenchimento da declaração de inexistência de conflito de interesses por todos os intervenientes num procedimento de formação de um contrato público, a garantia de total transparência em todas as etapas do processo do concurso, a compilação e arquivo de toda a documentação original que instruiu todas as fases dos procedimentos de contratação, o recurso a procedimentos concursais, excecionando a utilização de procedimentos por ajustes diretos, a revisão regular dos processos de contratação, a normalização de procedimentos e das peças correspondentes, a criação de procedimentos com duplo grau de verificação / revisão dos procedimentos para aferição de conformidade, a rotatividade dos gestores dos contratos e dos trabalhadores responsáveis pelas ações de fiscalização e a realização de auditorias internas para verificar a conformidade com os requisitos de autorização e obtenção de pareceres prévios.

De destacar, a este propósito, a preocupação com a prevenção da fraude, nomeadamente mediante o recurso à **ferramenta de data mining ARACHNE**, parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR do IRN, dando cumprimento às obrigações previstas no âmbito da regulamentação comunitária e nacional, a de garantir o cumprimento eficaz dos procedimentos em matéria de combate e mitigação de risco de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento. No que se refere à utilização desta plataforma, cumpre referir que foram realizados **47 controlos ex-ante** as entidades potencialmente adjudicatárias em procedimentos aquisitivos, no valor global de **39,40 milhões € (93%)**, e **69 controlos ex-post**, aos contratos celebrados, os quais totalizam o valor de **14,09 milhões € (33%)**.

Considerando o **financiamento não reembolsável de 42,5 milhões € para a realização do Investimento TDC18-i01-02** - “Justiça Económica e Ambiente de Negócios /IRN”, [este investimento disponibilizará os instrumentos e capacidades para a concretização da transição digital, materializando-se nas seguintes metodologias, plataformas tecnológicas e instrumentos de monitorização: a) Plataformas Digitais dos Tribunais (incluindo TAF e Insolvências) (REP4 de 2019 e 2020); b) Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (incluindo recuperação e competitividade) (REP4 de 2019); c) Plataformas Digitais para a Investigação

Criminal e Forense; d) Plataformas de gestão de conhecimento; e e) Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos], enquadrado na Componente C18 – Justiça Económica e Ambiente de Negócios do Plano de Recuperação e Resiliência, com o prazo de conclusão de 31 de dezembro de 2025, e tendo recebido, até ao momento, 15,68 milhões € (37%), verifica-se assim que a utilização da ferramenta assume particular relevância, ao apoiar e suportar o IRN na boa e regular implementação dos investimentos, no acompanhamento dos projetos, nos seus controlos, e na prestação de contas à EMRP.

Quanto ao **Departamento Patrimonial**, destaca-se a implementação de uma política de rotação de fornecedores, promovendo uma concorrência saudável e aberta, a rotatividade dos gestores dos contratos e dos trabalhadores responsáveis pela fiscalização de obra, e a definição de critérios claros e objetivos para a avaliação de propostas e fornecedores.

De sublinhar, igualmente, na **área do Património**, o mecanismo de controlo com três níveis (no mínimo dois níveis), segregando assim as funções ao nível do planeamento, avaliação e decisão de aquisição de bens e serviços.

Destaque, também, para o estabelecimento de políticas e procedimentos claros para a gestão de ativos e inventários, visando a realização de inventários periódicos e rotativos, dando cumprimento, assim, à obrigatoriedade de atualização anual por parte dos serviços desconcentrados das entradas e saídas de inventário.

Relativamente à **área de Auditoria**, de modo a garantir a aplicação de políticas, normas e procedimentos aplicáveis às ações de controlo e de auditoria, evidencia-se a instauração de procedimentos periódicos de auditoria interna e a promoção de um Plano de Auditorias com incidência nas áreas de maior risco e monitorização permanente dos processos mais críticos.

Evidencia-se **maior rigor e planeamento em ações de fiscalização e de controlo interno** no que diz respeito ao programa normativo, nomeadamente, o Código de Conduta e Ética Institucional, o Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, o Canal de Denúncias, a Norma de Controlo Interno e respetivas monitorizações.

Ainda nesta sede, para assegurar a qualidade e fiabilidade dos relatórios de auditoria e de denúncias, sublinha-se a atividade desenvolvida em estreita articulação com o Centro de Operações de Registo e com a Unidade Disciplinar e de Contencioso que, através da atividade e das ações concertadas sistemáticas e regulares, promovem a cooperação e a avaliação interpares.

Quanto à área dos **Sistemas, Tecnologia e Inovação**, o estabelecimento de políticas e procedimentos claros de segurança, através das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, em que o IRN, em colaboração com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), a AMA e o IGFEJ, monitoriza e assegura a estabilidade e a segurança de todos os sistemas, desde os serviços de autenticação, até ao envio de notificações por SMS, passando pelos serviços de pagamentos eletrónicos, reforça o compromisso com a proteção dos dados e a prestação de um serviço seguro.

Nos domínios dos **Serviços de Registo Civil** e do **Registo Nacional de Pessoas Coletivas**, de forma a garantir que diferentes responsabilidades contabilísticas sejam atribuídas a trabalhadores diferentes, destacam-se a implementação de segregação de funções e o estabelecimento de políticas e procedimentos claros para a contabilidade.

Visando mitigar o risco de não cumprimento das regras da **Lei do Branqueamento de Capitais e legislação conexa**, e do não cumprimento das obrigações de comunicação de operações suspeitas (RGPC – DL 109-E/2021), sublinha-se o desenvolvimento de políticas internas claras e abrangentes que estejam alinhadas com as disposições legais em vigor, a promoção de ações de formação e a realização de auditorias internas regulares nestas matérias.

Complementarmente, e de modo a dissuadir a **apropriação indevida de valores cobrados ao cliente**, assume especial relevância a implementação de mecanismos de conferência com verificações sistemáticas dos valores em caixa, e sistema integrado de registo e controlo contabilístico, com níveis diferenciados no processo de cobrança e registo de valores.

#### 4.1.2 Riscos Específicos - Medidas com Implementação Em Curso

O processo de monitorização intercalar das medidas com implementação em curso, respeitantes aos riscos específicos, avaliou o estado de implementação das **12** medidas, assinalando as situações de progressão, de retrocesso ou de manutenção do estado.

1. No que respeita a medida **“Instaurar procedimento para aplicação de sanções e comunicação”**, visando mitigar o risco de não aplicação de sanções disciplinares ou participação às autoridades, do Departamento de Gestão e Apoio Técnico-Jurídico aos Serviços de Registo, foi concretizada durante o ano de 2024, com a atualização do Código de Conduta e Ética Institucional - CCEI, enfatizando a conformação ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção e aos requisitos do Sistema de Controlo Interno do PRR.

De realçar, também, as ações de formação realizadas durante 2024, no âmbito do “Controlo interno e externo”; “Cidadania”; “Código de Conduta e Ética Institucional”; “Contencioso Administrativo”; “O Código do procedimento administrativo”; e “Estatuto Disciplinar da Administração Pública”, nas quais foram abordados os temas de responsabilidade disciplinar / sanções da atividade dos conservadores e dos oficiais de registos; comunicação e reporte de irregularidades; e recuperação de montantes em dívida e aplicação de sanções.

2. Quanto à área das Tecnologias de Informação, o estabelecimento de políticas e procedimentos claros de segurança, através da medida **“Aquisição de serviços especializados em Cibersegurança para acompanharem o desenvolvimento aplicacional dos novos sistemas de informação de registos, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais”**, que se previa implementada durante o 4º trimestre de 2024, não se realizou por constrangimentos vários surgidos durante a execução dos procedimentos de contratação pública, desde incongruências na preparação das peças, passando pela obrigatoriedade da adoção de novos formalismos emanados das orientações técnicas do Ministério da Justiça durante o processo.

Atualmente, encontra-se em fase de análise na Unidade Técnica de Apoio do IGFEJ, pelo que se estima que a medida esteja implementada na totalidade durante o 1º trimestre de 2025.

3. De sublinhar, também, no âmbito dos ataques informáticos aos sistemas de informação de registo, a medida “ **“Planear a resposta a um ataque, com capacidade de identificar o ataque e de o circunscrever a determinada área, e reposição dos dados afetados, com a respetiva análise de impacto e notificação às autoridades competentes e entidades identificadas”**, que se previa executada no 4º trimestre de 2024, não poderá ser concluída, dada a relação de dependência com a medida anterior, pois, a aquisição de serviços especializados precedem o planeamento de resposta a um ataque aos sistemas de informação, resultando num novo prazo de implementação, 2º trimestre de 2025.

4. No que respeita à medida “**Criação ou atualização de manuais de boas práticas e técnicos**”, da Unidade de Apoio, Planeamento Estratégico e Relações Internacionais – AP-CD, o prazo de implementação 4º trimestre de 2024 foi cumprido, tendo sido elaborado o Manual de procedimentos riscos e infrações conexas APCD.

5), 6) e 7) No domínio dos Serviços de Registo Comercial, visando mitigar o risco de elaboração de registos sem suporte informático ou sem sistema integrado de registo de navios, foram identificadas três medidas: **5) “Introdução de Sistemas informáticos de suporte à atividade”;** **6) “Elaboração e comunicação de procedimentos e dupla verificação”;** e **7) “Incentivar boas práticas e formação dos trabalhadores”**, que se encontram em fase de finalização, validando o prazo de previsão de implementação de dezembro de 2024. O novo Sistema Integrado de Registo de Navios e Embarcações - SIRNAVEM já foi apresentado, realizaram-se diversas ações de formação, durante o mês de novembro de 2024, nas quais foram abordados, designadamente: a) o registo de navios incluído na visão de Ciclo de Vida de Bens Móveis; b) a futura interoperabilidade com outros Organismos; c) o novo enquadramento legal – a necessidade de Regime Jurídico; e d) a informatização dos registos em livro: orientações. O Sistema Integrado de Registo de Navios e Embarcações (SIRNavEm) entrou em utilização plena nos nossos serviços no dia 9 de janeiro de 2025 (flash nº15/2025).

8) e 9) No que respeita à atividade da Conservatória de Registos Centrais, e de modo a diminuir e/ou a limitar o risco Insuficiência de RH, identificaram-se duas medidas: **8) “Admissão de novos recursos”**, e **9) “Reorganização dos recursos”** a implementar no 1º trimestre de 2025, período que se prevê que os procedimentos concursais internos - Avisos Ref.ª 1/2023-DRH/SPRH (CR) - Procedimento concursal para ocupação de 152 postos de trabalho, na carreira e categoria de conservador de registos, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, circunscrito a trabalhadores já integrados na mesma carreira e categoria; e Ref.ª 2/2023-DRH/SPRH (OR) - Procedimento concursal para ocupação de 753 postos de trabalho, na carreira e categoria de oficial de registos, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, circunscrito a trabalhadores já integrados na mesma carreira e categoria - produzam os seus efeitos e que sejam ocupados os 14 postos de trabalho (4 conservadores e 10 oficiais de registo) a concurso na Conservatória dos Registos Centrais.

10), 11) e 12) Ainda na área dos registos centrais, visando eliminar o risco de elaboração e confirmação de registos sem suporte informático, nomearam-se três medidas com estado de implementação em curso, designadamente: **10) “Introdução de Sistemas informáticos de suporte à atividade” (nacionalidade e navios); 11) “Elaboração e comunicação de procedimentos e dupla verificação”;** e **12) “Incentivar boas práticas e formação dos trabalhadores”**, que respeitaram o prazo estipulado, último trimestre de 2024, e que se encontram totalmente implementadas. A nova plataforma da nacionalidade tem como objetivo a simplificação e agilização da tramitação de processos para obter nacionalidade portuguesa, evidenciando-se a interoperabilidade com entidades externas (Agência para Integração Migração e Asilo, IP, a Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros e a Polícia Judiciária) e a integração com o Sistema Integrado de Registo e Identificação Civil, permitirá, adicionalmente, a execução automática dos registos de nascimento comprovativos da nacionalidade portuguesa (flash nº 459/2024).

#### **4.1.3 Riscos Específicos - Medidas Sem Implementação**

O processo de monitorização intercalar das medidas sem implementação, respeitantes aos riscos específicos, avaliou o estado de implementação das 2 medidas, assinalando as situações de manutenção do estado e conseqüente eliminação.

No que respeita à medida **“Implementação de medidas, positivas ou negativas, incentivadoras do adequado cumprimento das normas ou orientações”** da Unidade de Responsabilidade Ambiental e Social, esta foi avaliada como não implementada, por não gozar de aplicabilidade e de efeito direto, sendo objeto de eliminação na próxima revisão do PPR.

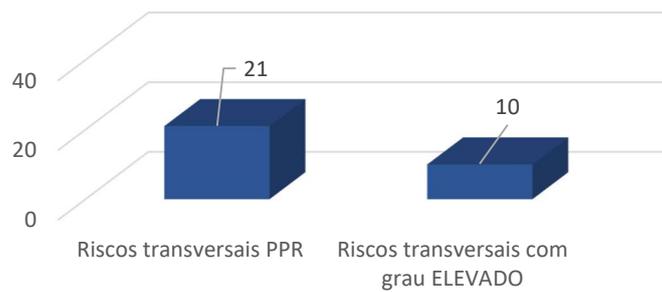
Ainda nesta Unidade, não obstante as medidas identificadas e adotadas com definições operacionais suficientes, alinhadas aos objetivos e relacionadas com todos os processos executados, a medida **“Criação ou atualização de manuais de boas práticas e técnicos”** não foi atendida na fase de contratualização, limitando, assim, a aplicabilidade direta, razão pela qual, também, será objeto de eliminação na próxima revisão do PPR.

Em termos de ponderação do grau de implementação das medidas preventivas associadas aos riscos específicos, verifica-se que das 133 medidas inicialmente previstas, 119 encontram-se implementadas, das 12 que se apresentavam em desenvolvimento, 10 foram executadas e concluídas no prazo estipulado e 2 continuam em curso, prevendo-se a sua conclusão no 1º semestre de 2025, e no que concerne a medidas com estado sem implementação iniciada existem 2 medidas.

## 4.2 Riscos Transversais com grau ELEVADO

Dos 21 riscos transversais de corrupção e infrações conexas e de gestão, 10 foram classificados com grau ELEVADO, correspondendo a 48% do universo dos riscos transversais, aos quais foram atribuídas 34 medidas preventivas.

Gráfico 3 - Riscos transversais PPR com grau ELEVADO



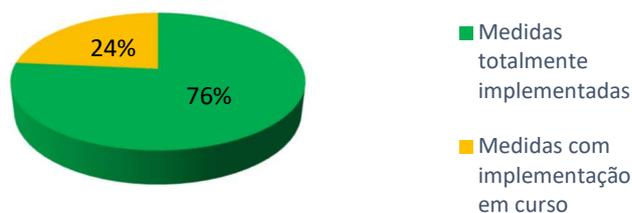
Para a mitigação dos 10 riscos transversais identificados foram previstas 34 medidas mitigadoras, das quais 26 já foram totalmente implementadas e incorporadas nas boas práticas do IRN, e 8 têm vindo a ser implementadas, encontrando-se em plena execução.

Quadro 3 - Grau de implementação das medidas dos riscos transversais graduados com Elevado

Medidas totalmente implementadas	Medidas com implementação em curso	Medidas sem implementação iniciada	Total
26	8		34
76%	24%		

Como mostra o gráfico seguinte, a maior fatia corresponde ao conjunto de medidas implementadas, correspondendo a 76% do universo em análise.

Gráfico 4 - Nível de implementação das medidas preventivas dos riscos transversais com grau Elevado



#### 4.2.1 Riscos Transversais – Medidas Implementadas

Neste contexto importa salientar que praticamente todos os riscos transversais de corrupção e infrações conexas e de gestão têm a maioria das medidas mitigadoras robustamente implementadas.

Em termos percentuais, 76% (26) das medidas apresenta-se com a execução concluída, destacando-se a disponibilização do Canal de Denúncias, com as irregularidades denunciadas a servir de fonte de informação privilegiada quanto ao levantamento de **necessidades formativas para a ética, integridade, compliance e prevenção de riscos**, desenvolvimento e comunicação de políticas éticas claras que proibam explicitamente o tráfico de influência; estabelecendo consequências claras ao aplicar medidas disciplinares consistentes.

Ainda nesta área, para assegurar o desenvolvimento e a comunicação dos valores e normas éticas do IRN, sublinha-se a promoção de formações regulares para garantir que todos os trabalhadores conhecem o Código de Conduta, dando ênfase aos riscos associados à aceitação de ofertas e benefícios.

Salienta-se, ainda, para o processo chave **segregação de funções**, de modo a assegurar o mesmo, introduziu-se sistema de autorização por camada para transações ou processos críticos, com a garantia do envolvimento de diferentes pessoas na autorização, execução e verificação de transações importantes, e revisão de acessos e permissões; de igual modo, implementou-se sistema de registo e monitorização de atividades para rastrear ações realizadas por utilizadores em sistemas e bases de dados; e garantiu-se que diferentes responsabilidades contabilísticas fossem atribuídas a trabalhadores diferentes.

Em matéria de definição da política de gestão de **Conflito de Interesses/Código de Conduta e Ética Institucional (CCEI)**, assume especial relevância a promoção de uma cultura organizacional de transparência, onde os trabalhadores se sentem encorajados a relatar potenciais conflitos de interesses e onde se diligencia a subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses ou a comunicação da sua existência nas áreas de intervenção relativas à contratação pública, à concessão de subsídios, subvenções ou benefícios e procedimentos sancionatórios. Por outro lado, encontra-se à disposição o mecanismo transversal de participação ou relato de situações desconformes - Canal de Denúncias - acessível a qualquer pessoa que queira e possa denunciar desconformidade, violação ou mera suspeita (utentes, trabalhadores, fornecedores e cidadãos).

No contexto das **revisões e auditorias internas**, importa salientar a realização regular nos processos de emissão e gestão de documentos para identificar discrepâncias, erros ou atividades suspeitas; na promoção de auditorias de qualidade técnico-jurídica registal no risco de favorecimento de terceiros por via da posição consignada no parecer e/ou registo; na realização de auditorias para verificar a conformidade com os requisitos de autorização e obtenção de pareceres prévios à decisão de contratar; na concretização de auditorias para avaliar o cumprimento das políticas de combate ao branqueamento de capitais; e na execução de auditorias financeiras à precisão e integridade dos preços, orçamentos e faturas.

Em termos de **controles de acesso**, foram executados controlos rigorosos a documentos sensíveis e a sistemas que armazenam informações críticas (Registos, Financeiro, Recursos Humanos e Contratação Pública), através do acesso restrito a trabalhadores autorizados, e implementados sistemas de gestão de documentos que registam todas as atividades relacionadas à modificação ou acesso aos documentos.

Ainda no âmbito da **gestão de permissões**, salienta-se o reforço dos mecanismos de controlo, através da realização de auditorias internas ao conjunto de trabalhadores com perfis de acesso atribuídos e ativos nos sistemas de informação SIRP e SIRAUTO.

Releva-se, também, para a atualização sistemática das orientações e exigências fornecidas por entidades reguladoras para garantir a conformidade contínua com as **leis anti-branqueamento de capitais**; desenvolvimento e implementação de procedimentos internos claros e abrangentes para **identificar e comunicar operações suspeitas**; e estabelecer consequências claras e aplicar medidas disciplinares consistentes.

Por último, e como parte de um compromisso contínuo com a partilha de conhecimento, o desenvolvimento colaborativo na Administração Pública, e a adoção de boas práticas na simplificação e desmaterialização de processos, a SGPCM, em 2024, disponibilizou ao IRN o acesso à **Plataforma GA (Gestão de Aquisições)**. Com a implementação da plataforma GA, **as equipas da Contratação Pública e do Departamento Financeiro** acedem à tramitação processual das fases do ciclo de vida de um contrato (conhecer os contratos em detalhe, os termos de execução física e financeira, monitorizar eficazmente todas as fases do contrato, desde a execução física até a financeira, e implementar controlos internos sólidos, de forma a garantir o envolvimento de várias pessoas no processo de formação de preços, elaboração de orçamentos e faturação), resultando numa melhor gestão de recursos e metodologias de trabalho e serviços mais rápidos e com maior qualidade para todas as pessoas envolvidas.

#### 4.2.2 Riscos Transversais - Medidas com Implementação Em Curso

O processo de monitorização intercalar das medidas com Implementação Em Curso, respeitantes aos riscos transversais, compreendeu a avaliação do estado de implementação das 8 medidas, assinalando as situações de progressão, de retrocesso ou de manutenção do estado.

1) e 2) A medida “**Publicitação de informação relativa a responsabilidade disciplinar e, quando aplicável, criminal**” que visa mitigar os riscos Tráfico de influência; e Ausência de cultura de ética, com prazo de implementação 2º semestre de 2024 foi executada com a revisão e a atualização do Código de Conduta e Ética Institucional e com a realização de ações de formação subordinadas ao tema.

O **Código de Conduta e Ética Institucional do IRN (CCEI)**, revisto, atualizado e publicado no site do IRN em janeiro de 2024, não sendo o único instrumento forte de incentivo ao comportamento ético, constitui um rigoroso repositório dos valores fundamentais da conduta e ética institucional. A moldura legal consubstancia informação relativa aos temas em consideração, nomeadamente:

- Um código composto por 25 artigos que versam sobre o objeto, o âmbito, **os princípios e deveres gerais**, o ambiente organizacional, o relacionamento externo, a utilização consciente dos recursos, a boa conduta ambiental, a proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade, as ofertas, gratificações e benefícios, o dever de comunicação e de registo de ofertas, o conflito de interesses, a acumulação de funções, a gestão e comunicação da informação, o assédio nas relações de trabalho, a não discriminação, a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a utilização da internet, email, e redes sociais, o atendimento prioritário, o teletrabalho, o conselho de ética, a monitorização e revisão, os canais de comunicação, o incumprimento das regras constantes do CCEI, a publicitação e a entrada em vigor.
- Os **Princípios e Deveres Gerais**, sustentados no artigo 3.º do CCEI, são descritos com detalhe no que respeita aos 10 princípios subjacentes à conduta – **serviço público, legalidade, justiça e imparcialidade, igualdade, proporcionalidade, colaboração e da boa-fé, informação e da qualidade, lealdade, integridade, e competência e responsabilidade**.
- O tema **Assédio/assédio sexual**, descrito no Anexo 9 do CCEI, aporta os conceitos de assédio e de vítima, as formas de assédio, o impacto, como agir, a importância da prevenção, as sanções e as entidades de apoio.
- No campo das **Incompatibilidades/Impedimentos/Crimes praticados por funcionário**, exposto no Anexo 10 do CCEI, aborda-se as incompatibilidades nas diversas disposições pelas quais se regem, designadamente:
  - **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho** – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na qual trata as incompatibilidades e impedimentos, a incompatibilidade com outras funções, a acumulação com outras funções públicas, a acumulação com funções ou atividades privadas, e a autorização para acumulação de funções.
  - **Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro** - Estabelece o regime das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos, procedendo à revisão das atuais carreiras de conservador, de notário, de ajudante e de escriturário dos registos e notariado (incompatibilidades e impedimentos, e acumulação com outras funções).
  - **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro** – Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, no qual descreve os casos de impedimento.
  - **Código do Registo Civil** - Impedimento do funcionário.
  - **Código do Notariado** – Casos de impedimento e extensões dos impedimento.
  - **Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro** – Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (exclusividade e acumulação de funções, incompatibilidades, impedimentos e inibições).
  - **Código Penal** – matéria relativa à construção dos conceitos e à concretização das sanções atinentes aos temas: favorecimento pessoal praticado por funcionário, branqueamento, denegação de justiça e prevaricação, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, corrupção passiva, corrupção ativa, agravação, dispensa ou atenuação de pena, peculato, participação económica em negócio, violação de domicílio por funcionário, concussão, emprego de força pública contra a execução da lei ou de ordem legítima, recusa de cooperação, abuso de poder, violação de segredo por funcionário, violação de segredo de correspondência ou de telecomunicações, e abandono de funções.

- No âmbito da **Violação de deveres / Sanções disciplinares**, analisado no Anexo 11 do CCEI, assume particular relevância a necessidade de comunicar a matéria relativa à importância de impor sanções disciplinares e definir os fundamentos para o despedimento ou demissão por motivo disciplinar, no cumprimento das disposições legais aplicáveis:
  - Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto, na qual estabelece as **medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo**.

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, na qual faz uma caracterização das **sanções disciplinares**, aborda os efeitos das sanções disciplinares, e mostra os conceitos de infração disciplinar, de repreensão escrita, de multa, de suspensão, de despedimento disciplinar ou demissão, e de cessação da comissão de serviço.
  - Artigo 297.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), no qual elucida os **fundamentos definidos por lei para o despedimento ou demissão por motivo disciplinar**.
  - **A Política Antifraude do Instituto dos Registos e do Notariado, IP**, plasmada no Anexo 13 do CCEI, compreende as responsabilidades, o reporte de casos de fraude e medidas antifraude, e reforça a posição do IRN em manter uma política de tolerância a zero para com a fraude e a corrupção, dispondo de um sistema sólido de controlo concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e na eventualidade de surgirem, corrigir a sua incidência.
  - **A Declaração de conhecimento e aceitação do Código de Conduta e Ética Institucional do IRN, IP**, transcrita no anexo 14 do CCEI, é assinada por todos os trabalhadores que iniciam funções no Instituto, declarando que tomaram conhecimento do Código e o aceitaram. O CCEI está publicado no site do IRN, no separador “Instrumentos de Gestão”, sendo de fácil acesso a todos os trabalhadores, além do mais, aos novos trabalhadores é promovida uma formação geral de dois dias, na qual é partilhado o conteúdo programático do CCEI.
  - **O Formulário online do Canal de Denúncias interno do IRN, IP**, integrado no Anexo 16 do CCEI, disponível e acessível na intranet e na internet, consubstancia um mecanismo ágil, simples, próximo, inclusivo e construtivo para a apresentação de denúncias por parte de cidadãos, trabalhadores e fornecedores. Todas as exposições recebidas pelo Canal são objeto de pré-qualificação, tratamento e decisão.
  - Em termos de **formação** durante o ano 2024, e na esfera de ação **Ética no serviço público**, foram realizadas diversas ações de formação, designadamente: “Controlo interno e externo”; “Cidadania”; e “Código de Conduta e Ética Institucional” e na dimensão **jurídica/direito**, nomeadamente: “Contencioso Administrativo”; “O Código do procedimento administrativo”; e “Estatuto Disciplinar da Administração Pública”, nas quais foram abordados os temas responsabilidade disciplinar / sanções da atividade dos conservadores e dos oficiais de registos.
- 3) e 4) As medidas 3) **“Definição e aprovação de procedimentos de CI no âmbito da gestão de documentação”**; e 4) **“Aprovar Plano Anual de Auditoria Interna”**, que visam dirimir o risco Gestão fraudulenta da documentação, com prazo de implementação 2º semestre de 2024, serão objeto de reagendamento para o 1º semestre de 2025, dado que tanto o documento Descrição do Sistema de Controlo Interno do IRN, I.P. para efeitos do PRR, como o Plano Anual de Auditoria, programado para o biénio 2025/2026, estão em fase de progresso/consolidação e dependendo de subsequente avaliação/aprovação por parte do Conselho Diretivo.
- 5) e 6) As medidas 5) **“Redefinição de procedimentos respeitantes aos níveis de verificação”**; e 6) **“Estímulo em qualificações específicas”**, que visam suprimir o risco Ausência de controlo de acessos, foram cumpridas no 2º semestre de 2024, pelo desenvolvimento de novos sistemas

informáticos que conduziram à redefinição e verificação dos procedimentos respeitantes aos níveis de verificação.

Quanto ao estímulo em qualificações específicas, os diversos procedimentos concursais abertos em 2024, atualmente em fases diferentes de implementação, estão a dar resposta a necessidades específicas prementes de recursos humanos, embora insuficientes para as necessidades globais.

7) A medida “**Revisão e reformulação do manual de gestor de contrato**”, que pretende diminuir a probabilidade de ocorrência do risco “Ausência de acompanhamento e controlo da execução física e financeira do contrato e incongruência entre a execução física prevista e a financeira ocorrida”, não foi possível concluir em 2024, conforme previsão, contudo, a compilação e arquivo de toda a documentação original que instruiu todas as fases dos procedimentos de contratação, será objeto de execução e conclusão em 2025.

8) A medida “**Reforço das ações de sensibilização em matéria de BCFT com enfoque no sancionamento do incumprimento dos deveres legais das entidades obrigadas e dos seus trabalhadores**”, com o objetivo de dirimir os riscos Não cumprimento das regras da Lei do BCFT e de Não cumprimento das obrigações de comunicação de operações suspeitas (Medidas de combate ao BCFT - Lei n.º 83/2017), foi implementada em 2024, com a realização de três ações de formação online subordinadas ao tema: duas ações sobre “Branqueamento de capitais” e uma ação sobre “Branqueamento de capitais/bitcoins, de acordo com o plano de formação para 2024.

Em síntese, do grau de implementação das medidas preventivas associadas aos riscos transversais, constata-se que das 34 medidas inicialmente previstas, 26 encontram-se implementadas, das 8 que se apresentavam em desenvolvimento, 5 foram executadas e concluídas no prazo estabelecido e 3 continuam em curso, prevendo-se a sua conclusão no 1º semestre de 2025, e no que diz respeito ao estado sem implementação iniciada não existem medidas.



## 5 - MATRIZES DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E DE GESTÃO DE GRAU ELEVADO – E

### 5.1 - Riscos Específicos

UO	Risco Identificado	Respon sável	Tipo de risco	Quantificação do Risco			Medida Preventiva e/ou Corretiva	MP/ MC	Implementação		
				PO	IO	GR			Sim	Em curso	Não
DGATJ	Não aplicação de sanções disciplinares ou participação às autoridades*	Diretor de Depto. Coordenadores	A	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x		
							Instaurar procedimento para aplicação de sanções e comunicação	MP	x		
							Segregação de funções	MP	x		
							Dupla verificação de conformidade	MP	x		
DRH	Discricionariedade nos critérios de recrutamento*	Diretor de Depto. Coordenadores	I	M	E	E	Reforço da cultura ética e de integridade	MP	x		
	Favorecimento de trabalhadores*						I	E	M	E	Procedimentos transparentes relacionados à gestão de custos laborais (manual de procedimentos)
	Falsa afetação de custos*		I	M	E	E	Melhoria contínua dos sistemas de informação	MP	x		
	Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de abonos, benefícios e compensações, na apreciação de processos em matéria de proteção social*	Diretor de Depto. Coordenador	I	M	E	E	Ferramentas de gestão integrada que rastreiem eficientemente horas trabalhadas, salários, benefícios e outros elementos, garantindo que apenas trabalhadores autorizados tenham permissão para alterar	MP	x		
							Procedimentos transparentes relacionados à gestão de custos laborais (manual de procedimentos)	MP	x		
							Realizar revisões e conciliações periódicas dos registos de folha de pagamento, abonos e encargos	MP	x		
							Promover uma cultura organizacional que valorize a integridade	MP	x		
							Canal de Denúncias	MP	x		
							Ação de controlo aleatória, por amostragem, para verificação de conformidade, sistemática/ concretizada	MP	x		
	Ação disciplinar efetiva e consequente	MP	x								
	Manipulação do processamento de remunerações, abonos e encargos (Processamento incorreto não exigindo a reposição devida)*	Dirigentes dos Serviços de Registo	I	M	E	E	Ferramentas de gestão integrada que rastreiem eficientemente horas trabalhadas, salários, benefícios e outros elementos, garantindo que apenas trabalhadores autorizados tenham permissão para alterar	MP	x		
							Procedimentos transparentes relacionados à gestão de custos laborais (manual de procedimentos)	MP	x		
Realizar revisões e conciliações periódicas dos registos de folha de pagamento, abonos e encargos							MP	x			
Promover uma cultura organizacional que valorize a integridade							MP	x			
Canal de Denúncias							MP	x			
Ação de controlo aleatória, por amostragem, para verificação de conformidade, sistemática/ concretizada							MP	x			
Ação disciplinar efetiva e consequente							MP	x			



UO	Risco Identificado	Respon sável	Tipo de risco	Quantificação do Risco			Medida Preventiva e/ou Corretiva	MP/ MC	Implementação		
				PO	IO	GR			Sim	Em curso	Não
DIC	Falsas declarações*	Diretor de	E	M	E	E	Implementação e comunicação clara de procedimentos internos para a confirmação da identidade	MP	x		
	Apropriação indevida de valores cobrados ao cliente, ou fundo de caixa*	Depto. Coordenadores Dirigentes dos Serviços de Registo	I	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x		
							Segregação de funções	MP	x		
							Verificação dos valores em caixa	MP	x		
							Sistema integrado de registo e controlo contabilístico	MP	x		
	Manipulação de dados biométricos*	Diretor de Depto. Coordenadores	A	M	E	E	Comunicação reiterada e periódica a todos os trabalhadores, de que todos os dados de acesso são pessoais e intransmissíveis. Implementação de sistemas biométricos de identificação facial que comparem os dados biométricos do requerente com os dados armazenados no sistema, não permitindo o prosseguimento do pedido em caso de não coincidência	MP	x		
							Comunicação reiterada e periódica a todos os trabalhadores, de que todos os dados de acesso são pessoais e intrasmissíveis	MP	x		
							Renovação obrigatória e periódica dos dados de acesso	MP	x		
	Possibilidade de acesso indevido a informação dos cidadãos e utilização abusiva de dados confidenciais*	Dirigentes dos Serviços de Registo	I	M	E	E	Implementar sistemas de registo e monitorização de atividades com o fim de rastrear ações realizadas por utilizadores em sistemas e bancos de dados, atualização das firewalls, analisar regularmente esses registos em busca de padrões incomuns ou suspeitos	MP	x		
	Furto ou entrega indevida a terceiros de documentos emitidos*		A	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x		
Segregação de funções							MP	x			
Introdução de mecanismos automáticos de controlo							MP	x			
DP	Ausência de inventários**	Diretor de Depto. Coordenadores	I	M	E	E	Realizar inventários periódicos e rotativos para verificar a existência e a localização dos ativos regularmente	MP	x		
							Estabelecer políticas e procedimentos claros para a gestão de ativos e inventários.	MP	x		
							Obrigatoriedade de atualização anual por parte dos serviços desconcentrados das entradas e saídas de inventário	MP	x		



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas -Relatório de Avaliação Intercalar 2024)

UO	Risco Identificado	Respon sável	Tipo de risco	Quantificação do Risco			Medida Preventiva e/ou Corretiva	MP/ MC	Implementação		
				PO	IO	GR			Sim	Em curso	Não
DF	Desvio de verbas cobradas**	Diretor de Depto. Coorden adores	I	M	E	E	Implementar controlos internos para analisar e verificar transações financeiras	MP	x		
							Canal de Denúncias	MP	x		
							Estabelecer a segregação de funções, de modo que diferentes etapas do processo, como a cobrança, o registo contabilístico e a aplicação de fundos, sejam realizadas por pessoas distintas, reduzindo assim o risco de desvio	MP	x		
	Pagamentos indevidos**		I	M	E	E	Implementar controlos internos para analisar e verificar transações financeiras	MP	x		
							Canal de Denúncias	MP	x		
							Estabelecer a segregação de funções, de modo que diferentes etapas do processo, como pagamentos, respetivo registo contabilístico e utilização de fundos, sejam realizadas por pessoas distintas, reduzindo assim o risco de desvio.	MP	x		
	Registo incorreto de IBAN para efeito de disponibilização de verbas a terceiros**		A	M	E	E	Assegurar conferência da fatura a pagar por parte da UO que requereu os bens entregues/serviços prestados	MP	x		
							Segregação de funções	MP	x		
							Procedimento com duplo grau de verificação	MP	x		
ACI	Atividades de auditoria interna insuficientes*	Coorden ador Chefes de Equipa de Auditori	I	E	M	E	Instaurar procedimentos periódicos de auditoria interna (periodicidade anual, sem prejuízo dos necessários procedimentos internos a realizar no âmbito da elaboração dos relatórios de avaliação previstos no RGPC)	MP	x		
							Propor um Plano de Auditorias com incidência nas áreas de maior risco e monitorizar permanentemente os processos mais críticos	MP	x		
							Identificar e propor designação de equipa de auditoria por processo	MP	x		
							Conferência por 2.ª pessoa ao contactar telefonicamente o terceiro	MP	x		
Contrat. Pública	Subornos e comissões ilegais	Coorden adores	A	M	E	E	Segregação de funções	MP	x		
							Declaração de inexistência de conflito de interesses	MP	x		
							Supervisão hierárquica	MP	x		
							Código de Conduta	MP	x		
							Garantir total transparência em todas as etapas do processo de concurso	MP	x		
							Sistema integrado de tramitação eletrónica obviando interações pessoais/ presenciais	MP	x		
	Manipulação de faturação	E	M	E	E	Segregação de funções	MP	x			
						Procedimento com duplo grau de verificação/revisão dos procedimentos para aferição de conformidade	MP	x			
						Incentivar boas práticas e formação dos trabalhadores	MP	x			
	Bens ou serviços não fornecidos ou não fornecidos de acordo com o contrato	E	M	E	E	Segregação de funções	MP	x			
						Procedimento com duplo grau de verificação	MP	x			
						Revisão de procedimentos para aferição de conformidade	MP	x			
Ausência de acompanhamento e controlo da execução física e financeira do contrato e incongruência entre a execução física prevista e a financeira ocorrida	I	M	E	E	Implementar um sistema integrado de gestão de contratos que permita a monitorização eficaz de todas as fases do contrato, desde a execução física até a financeira	MP	x				
					Assegurar que os contratos sejam claros e detalhados, especificando claramente os termos de execução física e financeira	MP	x				
GSTI	Incumprimento do Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço em relação à infraestrutura do IRN	Coorden adores	I	E	E	E	Aquisição de serviços especializados em Cibersegurança para acompanharem o desenvolvimento aplicacional dos novos sistemas de informação de registos, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais	MP		x	
	Ataque de Ransomware						MP		x		



UO	Risco Identificado	Responsável	Tipo de risco	Quantificação do Risco			Medida Preventiva e/ou Corretiva	MP/MC	Implementação			
				PO	IO	GR			Sim	Em curso	Não	
UGDAE	Incumprimento dos prazos legais (em matérias relativas a esta UO)	Coordenador	I	E	E	E	Monitorização mensal do andamento do serviço	MP	x			
							Objetivo de "cumprimento de prazos" contratualizado no âmbito do SIADAP	MP	x			
	Desconhecimento e/ou não aplicação das orientações e/ou regime jurídico atinentes às matérias dos processos em execução							Formação para o exercício correto e cuidadoso da função	MP	x		
								Implementação de medidas, positivas ou negativas, incentivadoras do adequado cumprimento das normas ou orientações	MP	x		
								Criação ou atualização de manuais de boas práticas e técnicos	MP	x		
								Supervisão sistemática e aleatória representativa do trabalho	MP	x		
	Rotatividade inadequada de pessoal			I	E	E	E	Implementação de planos de rotação a definir em períodos temporais adequados ao funcionamento	MP	x		
	Falta ou deficiente segregação de funções			I	E	E	E	Implementação de planos de segregação de funções a definir em períodos temporais em articulação com o da rotatividade de funções	MP	x		
	Perda de informação por falta de organização física e intelectual do arquivo			I	E	E	E	Organização física e intelectual da documentação, considerando sempre o acesso aos conteúdos em tempo útil e de forma eficiente e eficaz - dependente das entidades produtoras	MP	x		
	Não cumprimento do "Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada" (RADA) da Direção-Geral de Livros, Arquivos e Bibliotecas (DGLAB)			I	E	E	E	Duplo controlo com segregação de funções	MP	x		
	Abate dos documentos, sem o preenchimento de "Autos de Eliminação" e parecer favorável por parte da DGLAB - perda de informação			I	E	E	E	Duplo controlo com segregação de funções	MP	x		
	Transferência de documentação, sem acompanhamento de "Auto de Entrega" para conhecimento do circuito da mesma e aferição e registo do local de depósito			I	E	E	E	Existência de manual de procedimentos, com fluxo procedimental que garanta uniformidade e esclareça quaisquer dúvidas quanto a comportamentos a adotar	MP	x		
	Introdução de documentos em processos encerrados			I	E	E	E	Adoção de medidas que evitem o acesso a processos encerrados	MP	x		
	Digitalização deficiente que não permita a recuperação de informação em caso de perda do original em outro suporte, ou que inviabilize a legalidade do documento				I	E	E	E	Duplo controlo da qualidade da digitalização que assegure os requisitos legais de validade/ autenticidade dos documentos digitalizados em caso de perda ou destruição do original	MP	x	
							Normativo procedimental de atuação e requisitos na aquisição de equipamento de digitalização e na contratação de serviços de digitalização (em especial para processos de "Nacionalidade")	MP	x			
Não cumprimento de regras nacionais e internacionais de arquivo, que comprometam o valor probatório e legal do documento original e sua salvaguarda		I	E	E	E	Implementar regras e diretrizes de trabalho	MP	x				
Eliminação de documentação por entidades não certificadas que permita o acesso indevido aos dados		E	E	E	E	Listagem de entidades certificadas com procedimentos que garantam a eliminação de documentação, de acordo com as normas legais em vigor, sem possibilidade de acesso a dados confidenciais	MP	x				



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas -Relatório de Avaliação Intercalar 2024)

UO	Risco Identificado	Responsável	Tipo de risco	Quantificação do Risco			Medida Preventiva e/ou Corretiva	MP/MC	Implementação			
				PO	IO	GR			Sim	Em curso	Não	
URAS	Desconhecimento e/ou não aplicação das orientações e/ou regime jurídico atinentes às matérias dos processos em execução	Coordenador	I	E	E	E	Formação para o exercício correto e cuidadoso da função	MP	x			
							Implementação de medidas, positivas ou negativas, incentivadoras do adequado cumprimento das normas ou orientações	MP			x	
							Criação ou atualização de manuais de boas práticas e técnicos	MP			x	
APCD	Incumprimento dos prazos legais (em matérias relativas a esta UO)	Coordenador	I	E	M	E	Monitorização constante do serviço	MP	x			
							Objetivo de "cumprimento de prazos" contratualizado no âmbito do SIADAP	MP	x			
	Desconhecimento e/ou não aplicação das orientações e/ou regime jurídico atinentes às matérias dos processos em execução		I	E	E	E	Formação para o exercício correto e cuidadoso da função	MP	x			
							Implementação de medidas, positivas ou negativas, incentivadoras do adequado cumprimento das normas ou orientações	MP	x			
							Criação ou atualização de manuais de boas práticas e técnicos	MP	x			
							Supervisão sistemática e aleatória representativa do trabalho	MP	x			
SR Civil	Apropriação indevida de valores cobrados ao cliente, ou fundo de caixa**	Dirigente dos Serviços de Registo	I	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x			
							Segregação de funções	MP	x			
							Verificação dos valores em caixa	MP	x			
							Sistema integrado de registo e controlo contabilístico	MP	x			
SR Comercial	Falsificação/ contrafação de documentos*	Dirigente dos Serviços de Registo	A	M	E	E	Armazenar documentos sensíveis em locais seguros, com acesso restrito a apenas a trabalhadores autorizados	MP	x			
							Implementar um sistema de segregação de funções na emissão e gestão de documentos	MP	x			
							Realizar auditorias internas regulares para rever processos de emissão e gestão de documentos	MP	x			
	Apropriação indevida de valores cobrados ao cliente, ou fundo de caixa**		I	M	E	E	E	Canal de Denúncias	MP	x		
								Segregação de funções	MP	x		
								Verificação dos valores em caixa	MP	x		
								Sistema integrado de registo e controlo contabilístico	MP	x		
	Elaboração e confirmação de registos sem suporte informático ou com suporte informático muito incipiente ou sem sistema integrado de registo de navios**		A	E	E	E	E	Introdução de Sistemas informáticos de suporte à atividade	MP	x		
								Elaboração e comunicação de procedimentos e dupla verificação	MP	x		
								Incentivar boas práticas e formação dos trabalhadores	MP	x		



UO	Risco Identificado	Respon sável	Tipo de risco	Quantificação do Risco			Medida Preventiva e/ou Corretiva	MP/ MC	Implementação			
				PO	IO	GR			Sim	Em curso	Não	
SR Aut	Apropriação indevida de valores cobrados ao cliente, ou fundo de caixa**	Dirigente dos Serviços de Registo	I	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x			
							Segregação de funções	MP	x			
							Verificação dos valores em caixa	MP	x			
							Sistema integrado de registo e controlo contabilístico	MP	x			
SR Predial	Falsificação/ contrafação de documentos*	Dirigente dos Serviços de Registo	A	M	E	E	Armazenar documentos sensíveis em locais seguros, com acesso restrito a apenas a trabalhadores autorizados	MP	x			
							Implementar um sistema de segregação de funções na emissão e gestão de documentos	MP	x			
							Realizar auditorias internas regulares para rever processos de emissão e gestão de documentos	MP	x			
	Apropriação indevida de valores cobrados ao cliente, ou fundo de caixa**		I	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x			
							Segregação de funções	MP	x			
							Verificação dos valores em caixa	MP	x			
							Sistema integrado de registo e controlo contabilístico	MP	x			
CR Centrais	Atraso na tramitação dos processos de nacionalidade	Dirigente dos Serviços de Registo	I	E	E	E	Distribuição de processos de forma aleatória	MP	x			
	Rotatividade dos conservadores						MP	x				
	Insuficiência de RH e/ou deficiente qualificação técnica dos RH CSC disponíveis		I	E	E	E	E	Admissão de novos recursos	MP	x		
								Reorganização dos recursos	MP	x		
	Apropriação indevida de valores cobrados ao cliente, ou fundo de caixa**		I	M	E	E	E	Canal de Denúncias	MP	x		
								Segregação de funções	MP	x		
								Verificação dos valores em caixa	MP	x		
								Sistema integrado de registo e controlo contabilístico	MP	x		
	Elaboração e confirmação de registos sem suporte informático ou com suporte informático muito incipiente ou sem sistema integrado de registo e/ou registo de navios**		A	E	E	E	E	Introdução de Sistemas informáticos de suporte à atividade	MP	x		
								Elaboração e comunicação de procedimentos e dupla verificação	MP	x		
Incentivar boas práticas e formação dos trabalhadores		MP						x				
RNPC	Apropriação indevida de valores cobrados ao cliente, ou fundo de caixa**	Dirigente dos Serviços de Registo	I	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x			
							Segregação de funções	MP	x			
							Verificação dos valores em caixa	MP	x			
							Sistema integrado de registo e controlo contabilístico	MP	x			



### 5.2 - Riscos Transversais

Designação do Risco	Responsável	Tipo de risco	Quantificação do Risco			Medidas preventivas e/ou corretivas	MP/MC	Implementação		
			PO	IO	GR			Sim	Em curso	Não
Tráfico de influência		A	M	E	E	Canal de Denúncias	MP	x		
						Desenvolver e comunicar políticas éticas claras que proibam explicitamente o tráfico de influência, formações e/ou comunicações regulares através de Intranet	MP	x		
						Estabelecer consequências claras e aplicar medidas disciplinares consistentes	MP	x		
						Denunciar às autoridades, atenta a natureza pública do ilícito, em todas as situações de suspeita de prática de crime	MP	x		
						Publicitação de informação relativa a responsabilidade disciplinar e, quando aplicável, criminal.	MP	x		
Ausência de segregação de funções		I	M	E	E	Revisões e Auditorias regulares	MP	x		
						Introduzir sistemas de autorização p/ camada para transações ou processos críticos, garantir o envolvimento de diferentes pessoas na autorização, execução e verificação de transações importantes, e revisão de acessos e permissões.	MP	x		
						Implementar sistemas de registo e monitorização de atividades para rastrear ações realizadas por utilizadores em sistemas e bases de dados	MP	x		
Gestão fraudulenta da documentação	Conselho Diretivo Diretores de Depto. Coordenadores Dirigentes dos Serv. Registo	I	M	E	E	Implementar controlos rigorosos de acesso a documentos sensíveis e sistemas que armazenam informações críticas	MP	x		
						Implementar sistemas de gestão de documentos que registem todas as atividades relacionadas à modificação ou acesso aos documentos	MP	x		
						Realizar revisões e auditorias regulares nos processos de gestão de documentos para identificar discrepâncias, erros ou atividades suspeitas	MP	x		
						Definição e aprovação de procedimentos de CI no âmbito da gestão de documentação	MP		x	
						Aprovar Plano Anual de Auditoria Interna	MP		x	
Falsificação ou contrafação de documentos		A	M	E	E	Armazenar documentos sensíveis em locais seguros, com acesso restrito a apenas a trabalhadores autorizados	MP	x		
						Implementar um sistema de segregação de funções na emissão e gestão de documentos	MP	x		
						Realizar auditorias internas regulares para rever processos de emissão e gestão de documentos	MP	x		
Ausência de cultura de ética		I	E	E	E	Código de Conduta	MP	x		
						Formações regulares sobre ética	MP	x		
						Desenvolver e comunicar os valores e normas éticas do IRN	MP	x		
						Publicitação de informação relativa a responsabilidade disciplinar e, quando aplicável, criminal.	MP	x		
Ausência de controlo de acessos		A	M	E	E	Segregação de funções	MP	x		
						Redefinição de procedimentos respeitantes aos níveis de verificação	MP	x		
						Estímulo em qualificações específicas	MP	x		
Ausência de acompanhamento e controlo da execução física e financeira do contrato e incongruência entre a execução física prevista e a financeira ocorrida	Diretores de Depto. Coordenadores Dirigentes dos Serv. Registo	I	M	E	E	Sistema integrado de gestão de contratos que permite a monitorização eficaz de todas as fases do contrato, desde a execução física até a financeira.	MP	x		
						Contratos claros e detalhados, especificando os termos de execução física e financeira.	MP	x		
						Revisão e reformulação do manual de gestor de contrato.	MP		x	
Preços/ orçamentos inadequados e manipulação dos orçamentos e faturação	Dirigentes dos Serv. Registo Gestores de contrato/projeto	I	E	E	E	Implementar controlos internos sólidos, incluindo a segregação de funções, para garantir que várias pessoas estejam envolvidas no processo de formação de preços, elaboração de orçamentos e faturação	MP	x		
						Promover a transparência nas práticas de formação de preços e elaboração de orçamentos, garantindo que os métodos e critérios sejam compreendidos e documentados	MP	x		
						Realizar auditorias financeiras regulares para rever a precisão e a integridade dos preços, orçamentos e faturas	MP	x		
Registos contabilísticos incompletos ou incorretos		A	M	E	E	Implementar a segregação de funções para garantir que diferentes responsabilidades contabilísticas sejam atribuídas a trabalhadores diferentes	MP	x		
						Estabelecer políticas e procedimentos claros para a contabilidade	MP	x		
Não cumprimento das obrigações de comunicação de operações suspeitas (Medidas de combate ao BCFT - Lei n.º 83/2017)		I	F	E	E	Desenvolver e implementar procedimentos internos claros e abrangentes para identificar e comunicar operações suspeitas	MP	x		
						Realizar avaliações contínuas de riscos para identificar áreas de vulnerabilidade no sistema de prevenção à corrupção	MP	x		
						Reforço das ações de sensibilização em matéria de BCFT com enfoque no sancionamento do incumprimento dos deveres legais das entidades obrigadas e dos seus trabalhadores	MP	x		



## 6 – CONCLUSÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIA

O processo de monitorização periódica da execução do PPR confirma de forma consistente a existência de uma cultura interiorizada de responsabilidade no IRN.

As medidas mitigadoras constantes do Plano já implementadas pelas Unidades Orgânicas constituem práticas regulares na execução das atividades.

O processo de avaliação intercalar constitui um estímulo à adoção de procedimentos ainda não implementados e assim, um instrumento de controlo interno, propiciando o subsequente incremento.

Nesse sentido, releva-se a prioridade dada à avaliação intercalar e monitorização do PPR, dado que, **das 167 medidas preventivas inicialmente previstas, 160 (96%) foram implementadas na totalidade, 5 (3%) continuam em desenvolvimento e apenas 2 (1%) não foram objeto de implementação.**

Dá-se especial enfoque às medidas gerais que têm vindo a ser concretizadas e estão intrinsecamente relacionadas com as que constantes do Plano de Ação, mais concretamente:

- Revisão, atualização e divulgação do Organograma;
- Divulgação periódica do Código de Conduta e da Política Antifraude;
- Revisão do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas;
- Desenvolvimento de um Manual de Gestão e Avaliação do Risco de Fraude;
- Identificação e suprimento de necessidades no que respeita a Recursos Humanos;
- Aprovação e execução de um Plano anual de auditoria interna;
- Sensibilização de todos os colaboradores para a cultura de ética do IRN.

Assim, as medidas referidas no Plano de Ação, são o caminho a percorrer em complemento e nas medidas já implementadas, a saber:

- Persistência na elaboração / atualização / conclusão de manuais de procedimentos, designadamente o manual de gestão e avaliação do risco de fraude;
- Reforço da comunicação Institucional e revisão dos processos de divulgação transversal da informação relevante, em matéria de transparência, exigência ética e de controlo dos riscos de fraude;
- Incremento da dinâmica de rotação de funções, sempre que possível, e condicionada a funções ou tarefas que exijam pouco grau de especialização;
- Reforço das ações de controlo e da segregação de funções com especial incidência em áreas e/ou processos de risco crítico/elevado;
- Incentivo na formação ética e qualificação técnica de dirigentes e trabalhadores;
- Resiliência no recrutamento de pessoal especializado para fazer face aos desafios da atual gestão pública e que decorrem da necessidade, não só de conformidade aos requisitos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, do SCI do PRR, bem como aos dos projetos que nos incumbe desenvolver, por força do investimento financiado pelo PRR.

Apesar de a maioria das medidas preventivas elencadas no Plano ter sido integralmente implementada, e existir um permanente acompanhamento da respetiva efetivação, algumas medidas não foram objeto de aplicabilidade por não se conformarem com atividade e/ou atual competência da respetiva UO, e assim sendo, a correção far-se-á na próxima revisão do PPR.



Adicionalmente, e em face dos diversos instrumentos de avaliação e controlo da atividade do IRN, nomeadamente, as exposições recebidas através do Canal de Denúncias, a utilização da ferramenta ARACHNE, as auditorias internas realizadas aos serviços descentralizados, as auditorias externas realizadas a procedimentos e/ou processos, foi possível identificar medidas adicionais, por forma a reforçar o sistema de controlo interno do IRN no combate à fraude e à conduta antiética.

Após avaliação dos riscos previstos no PPR do IRN com grau de risco Elevado e das respetivas medidas de mitigação, pode-se concluir que a maioria das medidas se mostram adequadas e são aplicadas, os mecanismos de controlo e os responsáveis nomeados mantêm atualidade, com vista a fazer face à complexidade da atividade desenvolvida pelo IRN.



[irn.justica.gov.pt](http://irn.justica.gov.pt)

